



LEI N.º 835/2016 – INDIAPORÃ-SP, 17 DE JUNHO DE 2.016.

“Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.”.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, *Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na importância de R\$ 11.390,27 (onde mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 1.321, de 01/04/2016, autorizado pela Lei Municipal nº 820, de 01/04/2016, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0160.2038.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos

Ficha 361: **3.1.90.11.00** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 11.390,27

TOTAL GERAL R\$ 11.390,27

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado ao repasse dos recursos financeiros por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para execução do Programa “Apoio a Creches – Brasil Carinhoso”.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0160 (Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos), Atividade 2038 (Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 766/2015 (LDO/2016) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de junho de 2.016.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –
Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento